



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO
CONTRATO Nº 08/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT – IBC E A
EMPRESA SPEED SOLUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA.**

A União, por intermédio do INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC, com sede na Avenida Pasteur nº 350/368 – Urca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0272-12, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Mauro Marcos Farias da Conceição, nomeado pela Portaria nº 23, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1454555, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SPEED SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.180.995/0001-61, sediada na Rua Sidonio Pais, 44, Stand 57, Cascadura, no Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Gessica Lourenço da Silva, Sócia, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23119.001094.2023-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação** do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **25/04/2025 a 24/04/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 4.738,21 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos)**, totalizando o valor total de **R\$ 56.858,52 (cinquenta e seis mil,**

oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrito na Cláusula Terceira do Contrato, e tabela abaixo:

Tipo de serviço	Quantidade	Valor por posto	Valor Mensal
Guardião de Piscina	1	R\$ 4.738,21	R\$ 4.738,21
TOTAL MENSAL			R\$ 4.738,21
VALOR GLOBAL			R\$ 56.858,52

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência e na Cláusula Sexta do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/152004

II. Fonte de Recursos: 1000000000

III. Programa de Trabalho: 12367511121CO0033

IV. Elemento de Despesa: 339037-01

V. Plano Interno: VDED3F0100E

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 2.842,93 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 25/04/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO**
Data: 08/04/2025 06:48:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral
Instituto Benjamin Constant

Documento assinado digitalmente
 **GESSICA LOURENÇO DA SILVA**
Data: 07/04/2025 22:59:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESSICA LOURENÇO DA SILVA
Sócia
Speed Soluções e Serviços Ltda

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____